

1904

S. Manoel

Republica dos E. Unidos do Brazil

MACO N^o 154



M

Juiz de Direito

DA

Comarca do Muriahé, Estado de Minas Geraes

Inventario

*P. Maria Jacquima de Jesus
Antonio Rodrigues d'Aguilar*

Inventario

Escrivão

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *4*, aos *23* dias do mez de *Julho*, em *o* dito anno, nesta cidade de S. Paulo do Muriahé, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autuo os seguintes documentos:

- *Retencao* -
- *Procuracao* -

1/8

do que para constar lavro este termo de autuação. Eu, *Jamair de Souza Duarte*, executor juramentado o escrevi. *Qui*

N.º 19.1.º officio. datado 23 de
Julho de 1904 A 2000 up. ⁹¹
Luz

M.º Sr. Dr. Juiz de Direito
D. e A. a' vendição. //
S. P. de Alagoas 23 de Julho 1904
Crispino D. Alencar

MACO No 154

Sr. D. Manoel Yaguema de Jesus resi-
dente no municipio de S. Manoel que por
morte de seu marido Antonio Rodrigues de Aguiar
ocorrida a 3 de abril de 1899, apenas lhe fi-
caram uma Casa velha bastante estroçada e
outra algumas de terras, tambem estroçadas,
e como, alem de herdeiros maiores, existe o
orphan Pedro Rodrigues de Aguiar, requer
a V.ª que sejam inventariados os bens ja
referidos, protestando de fazer menção dos nomes
dos demais herdeiros na occasião oportuna.

Para avaliadores dos referidos bens indica
o P.º e M.º Miguel Eugenio Monteiro de Castro e
Luiz Valentin Barbosa. Junta a procuração
e quanto ao segundo broado ped seu substituto por José
Guilherme Vasos de Oliveira P. que D. e A. se prosiga
nos termos de inventario e
deferimento



Alencar, Luiz de 1904
O Proc. Luiz de 1904



JOÃO LUIZ VERSANI
Escrivão de Paz
VILLA DE SÃO MANOEL
Minas Geraes

Livro N. 5 Fls. 57

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Supplado

Procuração bastante que faz

D. Maria Fagundes e seus ad. Dr. Luiz Gonzaga da Silva, causas e pientes se v. -

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que aos *oito* dias do mez de *Junho* de mil *noventa e quatro* nesta Villa de São Manoel, perante mim escrivão comparece *o* como Outorgante *D. Maria Fagundes e seus, moradores, residente nesta da Vila, onde vive a chamada*

reconhecido pelo proprio

das testemunhas adiante assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava *e* constituia *seu* bastante procurador *o* Dr. Luiz Gonzaga da Silva, advogado em São Paulo de Minas Geraes, concedendo-lhe poderes *quais e limitados* especialmente para *regenerar e promover o sumario e partilha dos bens deixados por seu marido Antonio Rodrigues de Aguiar, de occupar habito em todo o seu termo, acitar e intimar para partilha, prestar juramento, acquirir termo, requerer licença para permitir ou vender os bens do mesmo e outorgar o impresso da*

concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fora delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civis e crimes, movidas ou por mover em que elle Outorgante for Autor ou Réo em um ou outro foro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e perguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e de sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogal os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento que lhe li, accitau e assigna.

com os testemunhos
 Pedro Pereira de Azevedo e Alberto Faria, assistentes
 quando a assignação outorgante, por deliberação nos
 sobre os mesmos, J. Cel. Miguel Eugenio de Azevedo
 do de Azevedo, aqui residentes e meus representantes
 do que sou fei. Eu João Luiz de Azevedo, escrevi
 o presente, si pedente todos e assigno em publico
 e vivo. Com testemunhos do Rev. do (estava aqui
 qual publico) Manuel, do de Junho de 1914. Eu
 João Luiz de Azevedo, Miguel Eugenio de Azevedo
 de Azevedo Pedro Pereira de Azevedo Alberto
 Faria. Estava calado estompicho pessoal novo
 do de meus milreis, devidamente instituido.
 Eu sou de hoje por mim, que sou fei, e sou fei
 e sou fei. Eu João Luiz de Azevedo, escrevi
 o presente, si pedente todos e assigno em publico e vivo.
 Com testemunhos do Rev. do (estava aqui
 qual publico) Manuel, do de Junho de 1914.

H.

Conclusão

As vinte e cinco de julho de mil novecentos e quarenta e seis faço conclusões ao Exm. Sr. Pr. Juiz de Direito. Eu, Jannair de Paula Duarte, escriptante juramentado e exerci designado pelo Juiz

No meio inventariante a via - que será utilizada na pessoa da sua juza executor para prestar juramento e fazer as declarações necessárias - ficando desde logo intimada para todos os termos do inventario (portinha - até final.))

P. de M. 25 de Julho 1946

P. e i. n. d. M. L. L. L. L. L.

Data

Logo me foram entregues. Eu, Jannair de Paula Duarte, escriptante juramentado e exerci no impedimento legal do inventariante e designado pelo Juiz

Firma de juramento a inventariante

As vinte e seis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Cidade do Curitiba, na sala do Tribunal onde se achava o Inventariante

Meritíssimo Dr. Joaquim Theo-
doro Cívico de Albuquerque
juiz de Direito da Comarca do
Município, onde se serviu e
juramentado viram, ahi pelo di-
to juiz foi depellido o juramen-
to na forma da lei ao Pro-
curador da Viuva de Antonio
Rodrigues de Araujo - D. Maria
Joaquina de Jesus, na presen-
ça do advogado Dr. Luiz Gonzaga
da Silva, cuja procuração
lida se vi junto, a este, de
largo de cujo juramento The-
odorico declarou o dia
em que tinha fallecido o dito
Antonio Rodrigues de Araujo
se tinha deixado testamento,
quaes os herdeiros do casal,
que idade tinham e que dese-
ja a caregacao todos os bens
sem occultar alguns, de laro-
go da pena de perder o di-
rito que antes tinha, pague-
o dobro de sua valia e incor-
rer no crime de perjuro.

E sendo por elle ocedido o
juramento sobre dito, decla-
rou que Antonio Rodrigues
de Araujo - falleceu no dia
3 de Abril de 1899, sem testa-
mento, deixando herdeiros -
cujos nomes, estado e idades

5/

declararia no titulo computante
e que prometta dar a dis-
criçao e avaliacao todos
os bens do extinto casal
sem occultar nenhumas sob-
as penas comminadas.

De como assim disse e
doutor fe-larrei este termo
que assigna como juiz.
Eu, Jannario de Paula Duarte
exercendo juramentado o exer-
ci por designação do juiz.

Leonor D'Almeida
Luiz Gonzaga de Silva

Certidão

Certifico que
em virtude do despacho
de fl. 4 do Exp. Dr. juiz
de Direito, intimou neste
Cidade ao Procurador da
viuva D. Maria Joaquina
de Jesus na pessoa do Dr.
Luiz Gonzaga da Silva pa-
ra prestar o juramento
acima de inventariante
e fazer as declarações
necessarias, ficando desde
logo intimado para os demais
termos do inventario e partilha
até final do que ficou sem-
te e doutor fe. Moura, 25

25 de julho de 1904. O Ex-
crevante juramentado Jam-
aris de Paula Neuartte.

Título de herdeiros -

Viuva D. Maria Joaquina de Jesus,
viuva cabida de casil.

Filhos:

- 1 D. Maria Joaquina Soares,
casada com Afonso Soares
de Sousa
- 2 D. Francisca Rodrigues
de Aguiar, com . 18a^s
- 3 Antonio Rodrigues
de Aguiar, com . 32a^s
- 4 Manoel Rodrigues de
Aguiar, com . 24a^s
- 5 Francisco Rodrigues
de Aguiar, com . 27a^s
- 6 Pedro Rodrigues de
Aguiar, com . 15a^s

Conclusão

Conclusão

As vinte e cinco de julho de mil novecentos e quarenta e quatro faço conclusões ao Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito. Em Juiz de Direito de Paula Duarte e sereno o sereno designado pelo juiz no impedimento do Sr. Juiz

Clz.ºs dos 30-julho 904

havi-me a incumbente, de duas mães e puleros e promotor de justiça para procederem a locação de audiência.

L. S. de Elvira L. de Aguiar
S. J. de Elvira L. de Aguiar

Pata

Elogo me foram entregues. Em Juiz de Paula Duarte, e sereno juramentado o sereno. Em Romualdo Moreira de Albuquerque Escrivão que o substitui.

Cartada

216

Certifico que intimei segundo a carta que segue, para se louvarem os interpassos D. Maria Joazequina de Jesus Alho Soares de Souza Francisco da Silva de Aguiar, Antonio Pinheiro de Aguiar, Manoel Pinheiro de Aguiar Sobrinho, Francisco Rodrigues de Aguiar e Pedro Rodrigues de Aguiar para virem se louvar no dia dois de Setembro p.p. ficando scientes. Curitiba 31 de Agosto de 1904. O Escrivão Romualdo Moreira de Albuquerque -

Cartada

Certifico que em sua residência intimiei ao Sr. D. Romualdo para juntamente com os interpassos do presente inventario se louvar e ficarem scientes. Curitiba 2 de Setembro de 1904. O Escrivão Romualdo Moreira de Albuquerque

2/11/11 - Lrr.^s

7

D. Maria Joaquina de Jesus
Aluísio Soares de Sousa

D. Francisca Rodrigues Aguiar
Antônio Rodrigues d'Aguiar
Nascer Rodrigues Aguiar Sobr.
Francisco Rodrigues d'Aguiar
Pedro Rodrigues d'Aguiar

Por esta vos intimo a virer me
te juizo no dia 2 de Setembro vindou
ro na casa do Fórum desta Ci-
dade para se louvarer em au-
liadores dos bens deixados pelo
finado Antonio Rodrigues de Aguiar
digi inventariante a primizie e os
amais filhos e cõrrea de sua m^{te}
Deos se Guarde -

Muriahi, 27 de agosto de 1904

O Escrivão
Romualdo Moreira de Albuquerque

Scientes. Prata, 21 de Agosto de 1904.
Arogo de D.^{ta} Maria Joaquina de Jesus, para nos
saber se em nome de quem. Alberto Caro.

Alcides Soares de Souza
Arogo de D.^{ta} Francisca Rodrigues de Aguiar, e Fran^{co} Ruiz Aguiar
Carlos Schettini

Arogo de Antonio Rodrigues de Aguiar e Manuel
Ruiz de Aguiar Sobrinho
Daniel Schettini

Arogo de Pedro Ruiz de Aguiar
Joaquim Jernacio da Silva
Atto Rufino Rodrigues Lampas
Atto Belmino Gomes de Moraes

Termo de Louvação

Aos dias de Setembro de mil
 novecentos e quatorze mil e
 duas centas e trinta e quatro mil e
 duas de Mo. Maria da em casa de
 residência de ^{Luiz} D.º
 José de Dirito Joaquim Tho.
 Doro Lima de Albuquerque in-
 de em Curitiba vim, aqui presen-
 te a firmas o Sr. Promotor
 da Justiça Doutor Antonio Cam-
 dilo de Oliveira Filho a revelar
 de todos os mais interessados fo-
 ras proprietários para Louvação os
 Cidadãos Miguel Eugenio Mon-
 teiro de Castro e José Guilherme
 Vargas de Miranda, os quais
 a revelar dos mais interessados
 foram aceitos e pelo juiz ap-
 provados mandando que os mes-
 mos fossem intimados e presen-
 tes a devido juramento proceder-
 sem as avaliações de todos
 arbiter que pela Inventari-
 ante D. Maria Joaquina de
 Jesus Mes foram indicados como
 pertencentes a este inventario;
 de que para Contas haverem uti-
 lizar que vai afixar a qual Juiz
 e Promotor. E de Comunal Mo-
 raes de Albuquerque e subscrevi

105

Agua

cael

Contidad
Certifico que intermi aos Lou-
vados Cell. Miguel Eugenio Montei-
ra de Castro e Cap. Jon Guithorne
Barques de Miranda para virem re-
ceber juramento de laudados, como
tal avaliarum todos os bens que
pela inventariante lhes forem
indicados como pertencentes
a este Inventario e ficarem
sacientes. D. M. 10 de Y. P. de
1944. D. Escrivã
Romualdo Morim de Alen-
querque

Termo de juramento
aos Louvados.

Os dias do mes de
Setembro de mil nove cen-
tos e quatro mil e setenta e
nove, na cidade de
Município, em casa de presiden-
cia do Sr. D. Jui de Direc-
to onde em Escrivã vim, ahi
fuz presentis os Louvados supra
indicados, e fuz lhes de jur-
juramento sob o cargo de que
encarregou lhes o seu conscien-
ciosamente avaliafrem todos

todos os bens que pela inven-
 tariação lhe foram indica-
 dos como pertencentes a es-
 te inventario; e accito por
 elle o juramento apremiado
 metter ad fazer e cumprir
 honradamente, de que foi es-
 te termo que assignado com
 o Juiz. E em testemunha
 do que se fez e fez
 Escrivão que escrevi.

Miguel Eug. Pinto de Castro
 José Guilherme Vasquez de Miranda

Auto do Inventario

Amo do Nascimento de N. S.
 de Jesus Christo de mil
 novecentos e quatro aos
 dez dias do me de Setembro
 do dito anno em Casa de re-
 sidencia do Ex. Sr. Doutor
 Juiz de Direito, onde eu Ecri-
 vado vim ahi pelos Louvados
 foras apreptadas as avalia-
 ções que havias sido nos bens
 deixados pelo fallecido Anto-
 nio Rodrigues de Aguiar e
 que pela Inventariação de
 Maria Joaquina de Jesus, lhe
 foras indicados como pertencentes

partimentos ao arvore, sendo os se-
quintos

Rain -

Uma casa de morada coberta a
telhas, após a habua, em mãos
estado, após vista e avaliada.
300 fcos Da por trzentos mil reis que sae
E após mais onze alqueires de
terra em Capoeiras e Capim, no
Districto da Villa de S. Mano-
el, no ribeirão da Prata, divi-
sando com Delfino Alves Vieira
Daniel Schettino e Joze Dias
Fernandes vistas e avaliados
a oitenta mil reis cada um
alqueire, sommando oito centos
880 fcos e oitenta mil reis, que sae

Desta sorte derad elles con-
vados por Concluidas as avalia-
ções e assignadas com o fco.
E em Rasmalao Morim de
Albuquerque Escrivão que o escrevi

Miguel Eug. Montem. ~~de~~ ~~de~~
Joze Guilherme Vasques de Miranda

Certidão

Certifico que nada faço de cla-
ração do activo e nem do
passivo por nada se achar nullo

na Cidade e Inventariante e
daqui. M. 10 de Setembro de 1904.
Rasmuelo Morim de Alen-
quega -

Tumo de declaraçao dos Lou-
vados

No mesmo dia supra decla-
rado, pelos Louvados abaixo
assignados foi dito ao juiz que
ella bem e verdade e se-
gundo entendia em suas con-
sciencias haviam avaliado sob
o juramento os bens que pela
inventariante lhes indicou co-
mo pertencentes a este inventa-
rio - assignado com o juiz.
Eu Rasmuelo Morim de
Alenquega Escrivão que o
escrivi

fi mos d'elles
Miguel Eug. Mendes de Castro
João Guilherme Fagundes de Miranda

Certidão

Certifico que não se acham
do a inventariante e nem
Procurador da mesma dei.

devo tornar os termos do
Activo e passivo. Mu-
riahi 10 de Setembro de
1904. Rosmualdo
Morais de Albuquerque.

Juntada

Em vinte e oito de Setembro
de 1904 faço juntada da
Activa em frente e com
ella a conta junta. E eu
Rosmualdo Moraes de Al-
buquerque Escrivão que as-
crevo.

Amo. Sr.º Dr. Juiz de Piratuba

V.ª



Auto.º

Maria 1.ª do No 146
Firmado d'Elles

Piz P. Maria Ysaquima de Jesus, com-
 inventariante dos bens deixados por seu mari-
 do Antonio Rodrigues de Aguiar, cujo proces-
 so corre por esse Juiz, que os bens consti-
 tuídos de uma Casa velha e de onze (11) al-
 queires de terras bastante estragadas e avalia-
 dos em 1:1184000-00 serao absorvidos pela
 divida reconhecida por todos os herdeiros e
 da qual e credor do espolio o Cidadão Pel-
 freo Alves Vieira, divida essa que tam-
 bem ja foi reconhecida pelos Srs. Collec-
 tor e Promotor de Justica. Ora, a inventari-
 ante entrando em composicao com o referi-
 do Credor, cuja divida eleva-se a 1:558445-00,
 conseguiu d'elle enorme favor e beneficio que
 grandemente concorre para que os dous orphaos
 Pedro Rodrigues de Aguiar e Francisco Rodri-
 gues de Aguiar nao fiquem desprovidos de
 recursos e assim os demais herdeiros, isto e,
 o credor da (6) seis alqueires de terras de sua
 propriedade e sitas no municipio de S. Albano
 em troca da Casa e dos 11 alqueires de terras
 do espolio e da quitacao da divida que con-
 forme se verifica excede o valor dos bens in-
 ventariados. Nao precisa a supp.º estimar o

o valor dos 6 alqueires que o credor de boa
vontade cede, os quaes tem a mesma sup^{ta}
Carteira de que são até superiores em quali-
dade aos ouros; por isso, e em vista da
enorme somma de favor que recebem os
orphaes, segue a V^{ta} digno-se de conce-
der-lhe alvará de licença para a transac-
ção que só se dá em beneficio dos mes-
mos orphaes. Ouvido o Sr. Promotor, com
Curador de orphaes e juntos estes au-
tor, a sup^{ta} espera seja-lhe concedida a
licença pedida e

P. Referimentos

E. H. e llo

A proc. Luis Formago uelilla

M. J. e C. Sr. D. Juiz de Direito

Reforção
collector



Promotor de Justiça

Ch. Maria 27 Julho 1901

de novo d'Albuquerque

Diz Delfino Alves Vieira que, sendo credor do
espólio do bens deixados por Antunes Rodrigues
de Aguiar, cujo processo de inventário corre
por esse Juiz e que, estando a dívida recer-
nhecida pela respectiva viúva D. Maria Joquina
de Jesus e pelos demais herdeiros, junto a este
o documento da dívida no valor de um conto
quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos
e quarenta e cinco reis (R\$ 1.558.445) e segue
que segue separados bens para ser pagamente,
sujeito a D. Promotor de Justiça como en-
rator de Ophios. Junto esta e o documento
nos autos

P. de ferim.

S. Paulo a 27 de Julho de 1901
Delfino Alves Vieira

Estas me oppozição ao que se requer
o peticionário.

Muritiba, 27 de julho de 1904
O Promotor adjunto: Alcides Colli

Estou de accordo com pagamento requerido e constan-
te da petição retro.

Muritiba, 27 de julho de 1904
O Collector, Antônio Fernandes de Oliveira

A Exm.^a Sr.^a D.^a Maria Joaquina de Jesus

Em Conta Corrente com
 Delino Alves Vieira

1900	1900		Fl.
Fev. ^o	6 ^o	Pinheiro e Café pelo Chiquinho	12,000
Mai ^o	9	Idem pelo mesmo	10,000
8 ^o	10	Idem em mãos propria	50,000
9 ^o	6	Idem pelo Chiquinho	50,000
10 ^o	19	Idem em mãos	21,000
"	23	Importancia de fe q. paguei a Marciano	
"	"	Rodrigues do Tint	507,500
1901	30	Pinho pelo Chiquinho	20,000
Jan. ^o	9	1/2 alqueire de farinha	3,000
"	26	1 Dito de feijao	10,000
"	31	Pinheiro por Miguel Torres	5,000
Fev. ^o	6	1/2 Alqueire de Café	3,000
"	16	Feijao	4,000
"	"	2 Vidros de remedio	11,600
"	21	Feijao para o Mico	2,000
"	22	Mortadi de um Capado	34,000
Abril	2	Pinheiro pelo Chiquinho	10,000
"	7	Idem em mãos	20,000
"	12	Café e papadua	2,000
"	14	1 1/2 Kilo de toucinho	2,000
"	17	Dirr. ^o pelo Alexandre Gomes f. ^o Jorden	20,000
Mai ^o	23	Sal pelo Chiquinho	1,500
"	"	1 1/2 Kilo de toucinho	2,000
Junho	9	4 Ditos " "	6,000
"	"	Imp. de remedios q. paguei a C. ^o Marciano	17,450
"	14	Idem q. paguei a Jardim Suco	39,500
"	29	2 Libras de gordura pelo Chiquinho	2,350
Julho	7	2 1/2 Kilo de toucinho	3,000
"	25	1 Onco de sal	3,000
			871,750

1901		Transporte	871,750
Julho	25	2 Litros de gordura	3,000
7br.	2	Dim. ^o p. ⁶⁰⁰⁰ Angelino Soares, ¹⁰⁰⁰ oho de peixe	7,000
"	2	Imp. que paguei a ¹⁰⁰⁰ Firminiano Boli-	
"	"	no de Freitas, Conf. peixe em meu poder	148,045
"	28	Idem que paguei a João Jorge p. ^o ¹⁰⁰⁰ gordura	
"	"	Conf. o peixe em meu poder	187,800
8br.	24	1/2 Quarta de feijão p. ^o ⁵⁰⁰⁰ Felisbino	5,000
9br.	3	Dinheiros pelo Chiquinho	10,000
"	12	Idem " "	5,000
"	16	Idem " ¹⁰⁰⁰ Sebastião Soares	10,000
"	24	1 Quarta de feijão ²⁵⁰⁰ e 2 Rapaduros ¹²⁰⁰	3,700
"	"	1 Litro de gordura	1,300
"	27	1 Pito " ¹⁵⁰⁰ e 1 Quarta de feijão ²⁵⁰⁰	3,800
"	"	1 Quarta de farinha	2,000
10br.	1	22 Litros de farinha	4,000
"	"	10 Pitos de feijão ²⁵⁰⁰ e um de gordura ¹³⁰⁰	3,800
"	5	7 ⁴⁰⁰ Kilos de toucinho	7,000
"	"	1 Barraca de sal	2,000
"	"	Dinheiros pelo Chiquinho	3,000
"	9	Idem " "	10,000
"	11	20 ⁴⁰⁰ Kilos de toucinho	24,000
"	"	2 Rapaduros	1,200
"	"	Sua ordem paga a Calisto	96,600
"	17	Dinheiros pelo Chiquinho	10,000
"	"	1 Quarta de farinha	2,000
"	"	1 Rapadura pelo Chiquinho	600
"	22	1 Quarta de feijão	3,000
"	"	1 Pito de farinha	2,000
"	25	Generos Comprados no Jor. Elias	18,850
"	"	1/2 Quarta de farinha	1,000
"	28	Dinheiros pelo Chiquinho	20,000
			1.467,445

1901		Transporte	1.467,445
febr.	28	15 Litros de feijão	4,500
"	"	10 Litros de farinha	2,000
"	"	1 Pito de gordura	1,200
1902	"	1 Garrafa de Óleo de ricino	1,000
fev.	3	1 Quarta de farinha	2,000
"	"	1 Litro de gordura	1,200
"	"	Pinheiro	5,000
"	7	Pinheiro mais	5,000
"	"	15 Litros de farinha	3,000
"	"	2 Rapaduras	1,200
"	"	1 Garrafa de kerosene	500
"	"	5 Litros de feijão ¹⁵⁰ e 1 pito de gordura ¹³⁰⁰	2,800
"	10	Pinheiro pelo Chiquinho	10,000
"	"	15 Litros de feijão	4,500
"	"	10 Pitos de farinha	2,000
"	"	1 Pito de gordura	1,300
"	13	1 Quarta de farinha	2,000
"	"	2 Rapaduras ¹²⁰ e 1 litro de gordura ¹³⁰⁰	2,500
"	16	1 Quarta de farinha	2,000
"	"	1 litro de gordura	1,300
"	"	15 Litros de feijão	4,500
"	18	1 Onça de sal	2,500
"	"	1/2 Quarta de farinha	1,000
"	"	1 Litro de gordura	1,300
"	20	1 Pito " " ¹³⁰⁰ e 1 Quarta de farinha ²⁵⁰	3,300
"	"	1 Quarta de feijão	3,000
"	"	3 Pitos de Café	2,700
"	24	1 Pito " " ¹³⁰⁰ e 1 litro de gordura ¹³⁰⁰	2,200
"	"	1 Quarta de farinha	2,000
"	27	1 Pito de feijão	3,000
"	"	1 Pito de farinha	2,000
			1.549,945

1902	Transporte	1.549,945
Jan.º 27	1 Litro de gorduro	1,300
" 31	1 Dito " dito	1,300
" "	1 Quarto de feijão	3,000
" "	1 Dito de Café	1,900
" "	1 Dito de farinha	2,000
	R.º	1.558,445

Reconhecemos verdadeira a conta supra no valor de 1:558,445 reis (um conto quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reis). E como só o herdeiro Alípio Soares de Souza é o unico que sabe ler e escrever amiguo a rogo de D. Maria Joaquina de Jesus por si e como tutora dos menores Pedro Rodriguez de Aguiar.

Rogoo de D. Maria Joaquina de Jesus por si e como tutora de seu filho Pedro Rodriguez de Aguiar

Miguel Engelbauten de Castro

Manoel, Miguel Engelbauten de Castro

Alípio Soares de Souza
Rogoo materno de Francisca Rodrigues de Aguiar

Rogoo de Antonio Rodrigues de Aguiar, Manoel Rodrigues de Aguiar Sobrinho e Francisco Rodrigues de Aguiar. Alberto Carro.

João Luiz Versiani
Pedro Faria de Saes

Me 7 Junho de 1904

M.º



[Handwritten signature]

As vinte e oito de Setembro de
1904 se fazo cometuras ao ^{Exmo}
Sr. Dor Juiz de Direito. Eue Ro-
mualdo Moreira de Albuquerque
que Escrivã que descrevi.

Por

De se vista em supranotas eole e seguido na
peticao n.º 11.11. sem comma ao advogado Getulio-g
nomeo curador em muerem unido coma
juramento de sua provincia

L.P. de Almeida 27 de Maio 1904

Guimaraes d'Almeida

Data

E logo em foras entre queis
Eu Romualdo Moreira
de Albuquerque que Escrivã
que descrevi.

Mita

As vinte e nove de Setembro de
1904 se fazo com mita ao Sr.
Dor Promotor. Eue Romual-
do Moreira de Albuquerque Escrivã
que descrevi

Com mita

Não em offenda com seu referen-
peticao n.º 11.11, puruando tratarse de

Beneficium pro orphanis -
Munici, 3 de outubro 1904
olivia

Data

Por cinco de Outubro de 1904,
me foram entregues. Em Roma,
aos Mores de Albuquerque
Escrivão que se envi

Certidão

Certifico que em meu Cartório
intimé ao Advogado Getulio
com o despacho petro e a certidão
narrada. Munici 5 de Outu-
bro de 1904. O Escrivão
Rosa dos Mores de Albu-
querque.

Scito

Elogo a favor com scito
ao Advogado Getulio. Em Ro-
ma aos Mores de Albuquerque
Escrivão que se envi

Com scito

Não me opposto ao requesi-
mento de p. 11. Data era
supra. O Escrivão,

Getulio M. de Mendonça.

Data

Elogo em favor entregue. Em Ro-
ma aos Mores de Albuquerque
que

de Aluquiqui Escrivã que escrevi.

Conclusão

Aos cinco de Outubro de 1904 no fone
conclusão no Ep. do Sr. Jui de Derri-
to. Em Romualdo Noroia de Al-
luquiqui Escrivã que escrevi.
Clz.

Em vista da pro nuncia do Sr. pro motor de actica
e unidos dos memores, e tem porque repete de tribuna
dos memores a accião constante da plicãõ pto II.
tanto mais quando a passiva excell a activa, caso
em que não ha herencia, deficiu a referida plicãõ
e mando que se expica e alvara' seguinde. /)

S. de Muiã' 6 de Set. 1904
si meo d'Aluquiqui

Dada

Aos 7 de Outubro de 1904 no fo-
ras intrinsecas. Em Romualdo Noroia
de Aluquiqui Escrivã que escrevi.

Pafici o alvara' e entre-
guei ao Sr. Delfino Alves
Noroia. Muiã' 11 de
Set. de 1904 R. M.
de Aluquiqui

Nos abacos assignados levantados m.
meados e juramentados no inventario
dos bens do casal do fideiussor Antunes
Rodrigues de Aguiar, procedemos a avalia-
caõ dos bens do ^{meu} casal que nos foram
apresentados pela minha inventariante
pela forma seguinte.

Imoveis.

Onze alqueires de terras em capangas e
capangas, dividido com terras do Cap.^m
Welfer Alves Vieira, com de Daniel Schet-
tine e com terras de José Dias Fernandes
avaliados a 80\$ - oitenta mil reis o alqueire
oitocentos e oitenta mil reis. 880\$ -
+ Uma casa de morada coberta de te-
lhas e amallhada em máo estado
avaliada por trezentos mil reis. $\times 300\$ -$
1:180\$ -

S. Paulo do Maricá, 28 de Julho de 1904
José Guthermi Xavier de Miranda
Miguel Augusto Montan advogado.

Exmo Sr D. A. B. eol.ª fe

Estado que contiene o avaliações p.^a
o bens auto inventaris q. são o
C. Miguel Eug. Monte de Castro
e Cap. J. Guilherme Marques de Mi-
randa e outros e app. pelos in-
terpretes. Não se deu lou-
voador D. Ep.^a nas etivas, a fim
deu agora Consultar se os
accid. p.^a poder lavrar e termos.

Do Sr.
Romualdo Mor. de Albuquerque

Accid. o avaliações C. J.
Miguel Eug. Monte
de Castro e Cap. J. Guilherme
Marques de Mira-
randa, indicados por D.
Manoel Joaquim de Jesus —

Do Sr. João de
Justiça
Antônio Cândido de Oliveira